

EDITAL Nº 001/2024 - PAIC/FVS-RCP - EDIÇÃO 2024/2025
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO
AMAZONAS DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS –
PAIC/FVS-RCP

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), fundamentada no Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2023, estabelecido com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas– PAIC-AM da FAPEAM (Resolução nº. 003/2024 e Decisão n.º 070/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM), torna pública a inscrição para seleção de projetos e concessão de bolsas para o PAIC/FVS-RCP, na forma e condições do presente Edital 2024/2025.

1. Objetivos do Programa

- 1.1.** Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- 1.2.** Contribuir para formação de recursos humanos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3.** Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e de inovações em vigilância em saúde;
- 1.4.** Proporcionar ao bolsista aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, criativo e inovador, capacitando-o para construção do conhecimento, formação de habilidades para o mercado de trabalho e de valores éticos e sociais; e,
- 1.5.** Fortalecer o grupo e as linhas de pesquisa da FVS-RCP por meio da participação de alunos de graduação nos projetos desenvolvidos na instituição.

2. Concessão da bolsa

- 2.1.** As bolsas de iniciação científica serão financiadas com recursos da FAPEAM;
- 2.2.** Estão disponíveis 14 bolsas de iniciação científica nesta edição do PAIC/FVS-RCP, financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM, concedidas conforme Decisão nº 004/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM; e,
- 2.3.** As bolsas terão início a partir de agosto de 2024.

3. Inscrição

O pesquisador interessado deverá submeter propostas individuais, em formato PDF, nos prazos fixados no item 4 deste Edital, por meio do e-mail **paicfvsnep@gmail.com**, com descrição do assunto ***“Edital PAIC/FVS-RCP/FAPEAM, edição 2024-2025: Proposta (Colocar o título resumido do projeto em letras maiúsculas)***.

3.1. Estrutura da proposta do projeto:

- a) **Folha de rosto** (arquivo em separado): título do projeto, área do conhecimento, subárea do conhecimento, linha de pesquisa, início e término do projeto (duração em meses), nome do Orientador e Coorientador (apresentar, quando pertinente, apenas 01(um) coorientador), e-mail, RG, CPF, instituição, departamento/laboratório, telefone institucional, celular, titulação, nome do bolsista, telefone celular, e-mail, RG, CPF, nome da instituição de ensino superior, curso de graduação, período em curso, coeficiente de rendimento médio da Instituição e do aluno;
- b) **Resumo** (arquivo em separado): deverá conter, no máximo, 1.500 caracteres, estruturado por introdução, objetivo, material e método, aplicação em vigilância em saúde, palavras-chave; e,

c) **Projeto detalhado** (arquivo em separado): deverá conter, no máximo, 8 laudas (incluindo as referências), descrevendo com clareza e objetividade: a revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, material e métodos, resultados esperados, impactos na vigilância em saúde, cronograma de execução, orçamento, referência bibliográfica. O projeto deve estar formatado com fonte do tipo Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e as referências bibliográficas com **formatação Vancouver**.

3.2. Documentos que devem acompanhar a proposta individual do projeto (arquivo digital em formato PDF):

- “Declaração de Participação na Orientação do Aluno”**, assinadas pelo Orientador e Coorientador, quando houver, detalhando a participação de cada um na orientação (disponível no www.fvs.am.gov.br);
- “Declaração de Responsabilidade do Orientador”** (disponível no www.fvs.am.gov.br);
- “Currículo Lattes”** do orientador, atualizado, prioritariamente contendo informações da formação acadêmica, produção científica nos últimos 5 anos, sobre orientação de aluno, atuação na pós-graduação; e,
- “Cadastro FAPEAM”** do orientador no banco de pesquisadores da FAPEAM (atualizado);
- “Cadastro na plataforma Brasil”** (pesquisa envolvendo seres humanos) e/ou **“Cadastro no Comitê de Ética no uso de Animais – CEUA”** quando necessário.

4. Cronograma

Divulgação do Edital	26/02/2024
Prazo para impugnação do edital	26/02 a 28/02/2024
Inscrições	28/02 a 20/03/2024
Análise da documentação	21/03/2024
Análise das propostas pelo Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) da FVS-RCP	22/03 a 12/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	15/04/2024
Pedido de recurso do resultado	16/04 a 17/04/2024
Resultado da análise dos pedidos de recurso do resultado	24/04/2024
Resultado final	25/04/2024
Entrega de documentação	26/04 a 03/05/2024

5. Requisitos e compromissos do Orientador e Coorientador:

- Ter título de doutor ou mestre. O especialista poderá atuar como coorientador;
- Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na respectiva área do conhecimento;
- Estar adimplente junto à FAPEAM;
- Compor o quadro permanente da FVS-RCP, suplementar ou complementar, desde que o seu período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa da iniciação científica;
- Não estar afastado ou licenciado da FVS-RCP em regime integral ou parcial, para qualquer propósito. Caso ocorra essa situação durante a vigência desta edição do Programa de ICT, o(s) projeto(s) vinculado(s) ao orientador(a) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) realocada(s);

- 5.6.** Orientar, no máximo, 02 (dois) bolsistas de iniciação científica (tanto para mestres e doutores), sendo que os projetos deverão ser apresentados distinta e separadamente;
- 5.7.** Estar cadastrado no “Banco de Pesquisadores da FAPEAM” e no sistema de *curriculum Lattes* do CNPq (atualizado), comprovado através da impressão da página da FAPEAM e CNPq, respectivamente;
- 5.8.** Acompanhar a exposição do seu bolsista nos eventos avaliativos e de divulgação dos resultados do plano de iniciação científica, parcial e final;
- 5.9.** Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste, devendo ser referenciado a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC/FVS-RCP (“Manual de Uso da Marca FAPEAM”, disponível no site www.fapeam.am.gov.br);
- 5.10.** No caso particular da participação em eventos realizados com recursos do programa, fazer uso no *banner*, das recomendações disponíveis no “Manual FAPEAM de Uso da Marca”, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV (disponível no site www.fapeam.am.gov.br);
- 5.11.** Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;
- 5.12.** Solicitar aos bolsistas vinculados a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, e;
- 5.13.** Realizar a avaliação no relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM.
- 6. Requisitos e compromissos do bolsista:**
- 6.1.** Ser selecionado e indicado pelo orientador no ato da submissão do projeto no edital;
- 6.2.** Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;
- 6.3.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- 6.4.** Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (<http://lattes.cnpq.br/>; <http://sig.fapeam.am.gov.br/>);
- 6.5.** Estar adimplente junto a FAPEAM;
- 6.6.** Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
- 6.7.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6.8.** Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- 6.9.** Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- 6.10.** Não estar realizando estágio remunerado;
- 6.11.** Ter cursado o primeiro período e não estar no último período do curso de graduação;
- 6.12.** Não possuir curso de graduação já concluído;
- 6.13.** Não ser aposentado;

- 6.14. Não participar de sociedade simples, limitada e anônima;
- 6.15. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso (coeficiente de rendimento maior ou igual a média);
- 6.16. Não possuir qualquer relação de trabalho com a ICT'S;
- 6.17. Apresentar a prestação de contas técnica parcial, após 06 (seis) meses de vigência da bolsa, contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. A prestação de contas deve ser realizada via SIGFAPEAM com a avaliação do orientador;
- 6.18. Apresentar a prestação de contas técnica final via SIGFAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela **substituída, cancelada** ou **finalizada**, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;
- 6.19. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho científico, sob a forma de painéis/pôsteres e apresentações orais, durante o Seminário de Avaliação Parcial e a “Jornada de Científica da FVS-RCP 2024/2025”;
- 6.20. Ter indicação do pesquisador da FVS-RCP para orientá-lo no programa de iniciação científica, considerando a compatibilidade do perfil, postura adequada ao meio científico e desempenho acadêmico;
- 6.21. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da cooperação técnica FVS-RCP/FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da FAPEAM, de acordo com o manual da FAPEAM e da identidade visual da FVS-RCP, segundo orientações disponíveis na Coordenação do PAIC/FVS-RCP;
- 6.22. No caso particular da participação em eventos relacionados ao Programa, fazer uso no *banner*, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências especificadas;
- 6.23. Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;
- 6.24. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20h semanais;
- 6.25. Entregar o registro de frequência dos bolsistas do PAIC/FVS-RCP, devidamente assinado e sob a anuência do orientador, até o quinto dia útil de cada mês;
- 6.26. Elaborar relatório parcial e final do trabalho realizado, sob o acompanhamento e anuência do orientador, de acordo com o prazo definido pela Coordenação do PAIC/FVS-RCP;
- 6.27. Não ter relação de parentesco direta com o orientador (cônjuge, companheiro) ou linha reta (avós, sogros, padrasto, etc.), colateral (tio, sobrinho, neto, etc.) ou por afinidade, até o terceiro grau, com o orientador;
- 6.28. Comunicar formal e antecipadamente ao Orientador e à Coordenação Institucional do PAIC eventual afastamento do programa, sendo a Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT obrigada a comunicar formalmente à FAPEAM;
- 6.29. O desligamento do aluno do Programa por abandono ensejará na impossibilidade de obtenção de bolsa na mesma modalidade, salvo se por motivo de força maior; e,
- 6.30. A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer irregularidade pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral, ensejará a inadimplência do bolsista com a inscrição do seu nome junto ao SIGFAPEAM e ao Cadastro de Inadimplente da FAPEAM (CADIF) nos termos da Resolução n.º 021/2021-CD/FAPEAM, até decisão da mesma em contrário e com a

restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, salvo Decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

7 Avaliação e seleção

7.1. Competência:

A seleção de planos de trabalho, orientadores e bolsistas será realizada pelo “Comitê Institucional de Pesquisa” (CIP) do PAIC/FVS-RCP, formado por professores/pesquisadores doutores do quadro permanente da FVS-RCP e professores pesquisadores doutores e/ou pós-doutores de outras instituições de ensino e pesquisa. Os projetos sempre serão avaliados por pares duplo-cego.

7.2 Critérios:

a) Análise das propostas submetidas, de acordo com o cumprimento integral (100%) das normas constantes nesse edital (itens 3 a 6), da relevância dos projetos e exequibilidade em 12 meses;

b) Serão avaliados os seguintes itens do projeto: Coerência, coesão e aspectos gramaticais (10 pontos), Introdução e Justificativa (20 pontos), Referencial teórico/Revisão de literatura (20 pontos), Objetivos (15 pontos), Material e Métodos (20 pontos), e Exequibilidade (15 pontos), e;

c) Rendimento escolar do bolsista e número de reprovações em disciplinas.

Observação:

Aos projetos de pesquisa em curso no PAIC/FVS-AM Edição 2023/2024 será permitida possibilidade de renovação visando a conclusão do plano de trabalho e/ou ampliação do alcance dos objetivos estabelecidos. Por conseguinte, havendo interesse dos(as) Orientadores(as), estes projetos deverão ser submetidos novamente ao processo seletivo da edição 2024/2025, o que não implica na renovação automática nem dos projetos e nem dos bolsistas. O projeto a ser renovado poderá ter substituição de bolsista, previamente selecionado pelo orientador.

8. Resultados

O resultado da seleção será divulgado no site: www.fvs.am.gov.br

9. Pedido de Recurso

Os pedidos de recurso do resultado deverão ser encaminhados à Coordenação do PAIC/FVS-RCP, no prazo de até 02 (dois) dias corrido após a divulgação do resultado. Os pedidos deverão ser enviados via e-mail, **pelo orientador**, apresentando o título do projeto, justificativa do pedido de recurso fundamentada neste edital, com detalhamento dos itens a serem reavaliados. O e-mail deverá conter o assunto: Pedido de reconsideração - Projeto (TÍTULO DO PROJETO) e ser enviado para o endereço eletrônico **paicfvsnep@gmail.com**.

O projeto e justificativa do pedido de recurso então serão encaminhados para um terceiro avaliador no qual terá em mãos também os pareceres não identificados dos outros dois avaliadores e sua avaliação será a nota final do projeto.

10. Documentos (legíveis) necessários para implementação da Bolsa (documentação digital em formato pdf. Arquivos de imagens não serão aceitas):

10.1. RG (frente e verso);

10.2. CPF (frente);

10.3. Título de Eleitor com os comprovantes de regularidade eleitoral (frente e verso);

10.4. Comprovante de residência (atual – 2024), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, cabendo a cada instituição atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de

afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, **anexar documentação de comprovação juntamente com documento de identidade com foto do titular;**

10.5. Comprovante de **conta corrente** no Banco Bradesco (ou Next), constando: nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. **É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros;**

10.6. Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e atestando que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição do PAIC 2024/2025;

10.7. Histórico escolar da graduação completo e atualizado;

10.8. Currículo *Lattes* atualizado no ato da requisição de bolsa;

10.9. **“Declaração assinada pelo bolsista e coordenador institucional”** atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, previstos no Art. 8º da Resolução nº 003/2024 do PAIC-AM, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM;

10.10. **“Termo de Compromisso e Responsabilidade na Comunicação da Produção Científica”**, devidamente assinado pelo orientador e Bolsista e datado do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa.

10.11. As quotas somente serão implementadas com a correta disponibilidade de toda a documentação exigida pela FAPEAM, via SIGFAPEAM e nos prazos estabelecidos, **sem o direito ao recebimento retroativo, por ocasião de entrega de documentação incompleta ou fora do prazo.**

Observação:

1. Enviar cópia digital de todos os documentos para paicfvsnep@gmail.com (DOCUMENTO ÚNICO);

2. Os formulários “Declaração de Responsabilidade do Orientador”, “Declaração de Participação na Orientação do Aluno”, “Declaração Negativa de Vínculo” e “Termo de Compromisso e Responsabilidade na Comunicação da Produção Científica” encontram-se disponíveis na página de internet da FVS-RCP (www.fvs.am.gov.br);

3. O “Termo de Responsabilidade e Compromisso do Bolsista” encontra-se disponível na página de internet da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br); e,

4. As documentações incompletas, ilegíveis e os projetos que não estiverem de acordo com as recomendações desse edital **serão desconsiderados** para o processo de seleção.

11. Implementação de Bolsa

11.1. A bolsa será implementada pela FAPEAM, após análise dos documentos enviados pela Coordenação do PAIC/FVS-RCP, conforme especificado neste edital;

11.2. A bolsa será concedida por um período de até 12 (doze) meses;

11.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente no **“Banco do Bradesco (ou Next)”**. Informações sobre abertura de conta corrente encontram-se na Coordenação do PAIC/FVS-RCP;

11.4. O valor da bolsa estabelecido pela FAPEAM é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e será concedida de acordo com o recebimento da frequência mensal do aluno-bolsista, assinada pelo Orientador e, entregue na Coordenação do PAIC/FVS-RCP até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

11.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

11.6. É facultada a suspensão de bolsa a qualquer momento, por ocasião de constatação de pendência ou irregularidade ou a pedido do bolsista ou do orientador, com anuência da ICT; e,

11.7. O período máximo de suspensão será de até 04 (quatro) meses, inclusive em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do programa.

12. Cancelamento e substituição de bolsista

12.1. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou as cláusulas e parágrafos do item 06 (seis) desse edital, durante a vigência da bolsa concedida pela Cooperação Técnica FVS-RCP/FAPEAM ou descumprir as normas do Programa;

12.2. O orientador poderá solicitar o cancelamento de um bolsista e indicar novo aluno para a bolsa vaga, até 30 dias após o cancelamento;

12.3. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa;

12.4. Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final à Coordenação do PAIC/FVS-RCP, no prazo máximo de 30 dias;

12.5. Somente poderá ser implementada a substituição de bolsista, até o 6º mês de vigência da edição, observando que as requisições só poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia do mês para implementação no mês subsequente. Ou seja, deverão ser realizadas requisições de substituição até o mês de dezembro, para alteração na folha de pagamento de janeiro;

12.6. Os bolsistas excluídos e/ou substituídos não poderão retornar ao sistema na mesma Edição;

12.7. A cada período anual de vigência da bolsa, o orientador somente poderá pedir uma substituição;

12.8. Não haverá pagamento retroativo de bolsa; e,

12.9. É vedada a substituição de orientador, onde em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação do PAIC/FVS-RCP.

13. Disposições finais

13.1. Os orientadores deverão encaminhar documento formal, via e-mail, em formato PDF, de possíveis necessidades de apoio às atividades acadêmicas no projeto selecionado para avaliação da Coordenação do PAIC/FVS-RCP e da Diretoria da FVS-RCP no período de 26/04 a 03/05/2024; e,

13.2. Situações não previstas neste edital serão analisadas pela “Coordenação do PAIC/FVS-RCP” e “Comitê Institucional de Pesquisa - PAIC/FVS-RCP” e, caso necessário, pela Diretoria da FVS-RCP.

14. Informações Adicionais

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidas na Coordenação do PAIC/FVS-RCP através do endereço eletrônico: paicfvsnep@gmail.com.

15 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP), em Manaus, 23 de fevereiro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS,
Diretora Presidente da FVS-RCP